

REGULAMENTO DO PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES 2024

CAPÍTULO 1 - DO OBJETIVO

Art. 1º Homenagear Engenheiras, Agrônomas e profissionais das Geociências pelos seus feitos durante a vida profissional, estimulando e fortalecendo o trabalho das mulheres nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Creas/Mútua.

Parágrafo 1º O PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES é organizado pelo Comitê Mulheres do Crea-PR e tem caráter exclusivamente cultural, sem fins lucrativos, buscando distinguir atuações das profissionais que exercem suas profissões nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Creas/Mútua.

Parágrafo 2º A iniciativa permite a identificação de valores morais e éticos que contribuíram ou venham a contribuir com a melhoria contínua da qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados à sociedade, além de identificar comportamentos que serviram ou poderão servir de exemplo para nortear ações de indivíduos e/ou organizações.

CAPÍTULO 2 - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Para participar do PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES, a profissional deverá estar com o registro regular junto ao Crea-PR, e atender aos demais itens constantes neste regulamento, além de ter atuado em âmbito local, regional ou estadual, na área abrangida pelo Crea-PR.

CAPÍTULO 3 – DAS CATEGORIAS

Art. 3º O PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES terá uma única categoria e homenageará anualmente uma profissional de cada uma das áreas de abrangência das sete (sete) Câmaras Especializadas do Crea-PR.

CAPÍTULO 4 - DAS INDICAÇÕES

Art. 4º As indicações para a participação são gratuitas e deverão ser feitas até o dia 19 de maio de 2024, até às 23h59m, mediante inscrição no link disponibilizado pelo Crea-PR para essa finalidade.

Parágrafo Único: As indicações realizadas após essa data serão desconsideradas.

Art. 5º Para a indicação da profissional é obrigatório o envio de currículo profissional de acordo com os critérios estabelecidos no Parágrafo 2º do Artigo 12º deste Regulamento, uma foto atualizada e a respectiva justificativa da indicação.

Parágrafo único A não apresentação de alguma informação e/ou documento solicitada na indicação poderá acarretar na desclassificação da indicada.

Art. 6º A indicação deverá ocorrer através das Entidades de Classe, Instituições de Ensino e Câmaras Especializadas do Crea-PR.

Parágrafo 1º - No caso das Entidades de Classe, a indicação deverá ser feita pelo responsável legal da entidade, devidamente identificado (nome e cargo). Sendo a indicada a representante legal da Entidade de Classe, a indicação deverá ser feita por outro membro da Diretoria, devidamente identificado (nome e cargo na Entidade de Classe).

Parágrafo 2º – As indicações das Instituições de Ensino deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores de Cursos ou pelo Reitor.

Parágrafo 3º – As indicações das Câmaras Especializadas deverão ser encaminhadas pelos respectivos Coordenadores.

Parágrafo 4º – Cada Entidades de Classe, Instituição de Ensino e Câmara Especializada do Crea-PR poderá fazer a indicação de mais de uma profissional.

Art. 7º Compete ao Comitê Mulheres verificar, no recebimento das indicações, a regularidade do Registro Profissional junto ao Crea-PR.

Art. 8º Os promotores e/ou apoiadores do prêmio poderão divulgar e exibir a imagem das profissionais inscritas, utilizando-a na promoção do Prêmio.

Parágrafo único O material enviado, divulgações e imagens, passam a pertencer ao acervo do PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES, e não serão restituídas.

Art. 9º As inscrições apresentadas serão validadas pelo Comitê Mulheres do Crea-PR.

CAPÍTULO 5 – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 O PRÊMIO CREA-PR ENEDINA ALVES MARQUES terá como comissão organizadora o Comitê Mulheres do Crea-PR.

Art. 11 O Comitê Mulheres poderá requisitar, a qualquer tempo, o auxílio dos funcionários do Crea-PR para apoio operacional para a realização do evento.

Art. 12 O Comitê Mulheres analisará criteriosamente os itens quantitativos e qualitativos dos currículos das profissionais inscritas, para promover a respectiva validação.

Parágrafo 1º: Caberá aos membros do Comitê Mulheres a definição das profissionais que serão homenageadas com o PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES.

Parágrafo 2º: Dos Critérios para a definição:

- Trajetória de vida profissional;
- Prêmios e Títulos na carreira;
- Projetos de destaque profissional;
- Ações e interações dentro da sociedade;
- Tempo de atuação profissional;
- Atuação dentro do sistema.

Além desses, alguns critérios adicionais também são importantes e podem complementar a avaliação da candidata, e ampliar as possibilidades de adequação à sua carreira, tais como:

1. Realizações e contribuições:
2. Liderança e mentorias:
3. Inovação e pesquisa:
4. Engajamento com a comunidade:

Art. 13 Compete ao Comitê Mulheres do Crea-PR dirimir questões relacionadas ao cumprimento deste regulamento, bem como eventuais sugestões e recomendações aprovadas.

CAPÍTULO 6 – DA DEFINIÇÃO DAS HOMENAGEADAS

Art. 14 A definição das homenageadas com o PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES ocorrerá em reunião do Comitê Mulheres, por análise dos critérios estabelecidos no Parágrafo 2º do Artigo 12 deste Regulamento, em reunião presencial ou virtual.

Parágrafo único O resultado da eleição será encaminhado para ciência ao Plenário do Crea-PR.

Art. 15 Será definida uma homenageada por área de abrangência de cada uma das sete (07) Câmaras Especializadas do Crea-PR, entre as indicadas através das Entidades de Classe, Instituições de Ensino e Câmaras Especializadas do Crea-PR.

Parágrafo único: Em caso de empate em qualquer uma das categorias, será declarada vencedora a profissional que possuir o registro profissional mais antigo junto ao Crea-PR.

CAPÍTULO 7 - DA PREMIAÇÃO

Art. 16 As vencedoras receberão a premiação em solenidade realizada no dia 18 de junho de 2024, às 17:00 horas, conforme cronograma estabelecido.

Art. 17 O prêmio será atribuído exclusivamente a profissionais estabelecidas no território estadual, abrangido pelo Crea-PR.

Art. 18 A premiação às vencedoras do PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVESMARQUES será constituída da entrega de placas comemorativas e certificados de reconhecimento, em solenidade pública, conforme calendário instituído.

Art. 19 Será realizada publicação especial nos meios de comunicação do Crea-PR, através da Assessoria de Comunicação e rede de comunicação do Crea-PR, dedicada às profissionais homenageadas.

CAPÍTULO 8 - DAS VEDAÇÕES

Art. 20 É vedada toda e qualquer indicação de funcionárias ou profissionais em exercício de mandato junto ao Sistema Confea/Creas/Mútua, em qualquer esfera, incluindo ocupantes de cargos junto à coordenação de colegiados (CDER, CDIN, CIE).

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Serão automaticamente desclassificadas as candidatas que não cumprirem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

Art. 22 O presente regulamento poderá ser revisto e alterado pelo Crea-PR, para garantir o cumprimento dos objetivos do PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES.

Art. 23 As decisões da Comissão Organizadora do PRÊMIO CREA-PR ENG^a ENEDINA ALVES MARQUES não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

Art. 24 Cabe à Comissão Organizadora decidir sobre situações não previstas no presente regulamento.

Curitiba, 18 de abril de 2024.

Coordenadora do Comitê Mulheres

Eng. Agr. Adriana Baumel